



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021**

**DECRETO Nº 211**

**Aral Moreira – MS, de 02 de dezembro de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, discriminados abaixo:

02.09 – Gabinete do Secretário de Infra estrutura  
**02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA**  
**25.752.0105.1002 – Construção e Manutenção da Rede de Energia**  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 136.900,00  
**15.452.0105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura**  
3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.09 – Gabinete do Secretário de Infra estrutura  
**02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA**  
**25.752.0105.1002 – Construção e Manutenção da Rede de Energia**  
3.3.90.30.00 – Material de consumo R\$ 2.200,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 132.700,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00  
**15.452.0105.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS4*

**DECRETO Nº 212**

**Aral Moreira – MS, de 03 de dezembro de 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, discriminados abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**12.122.0112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00  
**13.391.0112.2062 – Manutenção do Patrimônio Cultural do Município**  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 58.000,00  
**12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 78.000,00  
**12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.900,00

**Art. 2º** - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**12.365.0112.1009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios Escolares**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.300,00  
**12.122.0112.1008 – Construção, Ampliação, Ref., Loc. e Equipagem dos Prédios**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.700,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 900,00  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 900,00  
**12.365.0112.1009 – Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem dos Prédios Escolares**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.700,00  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.500,00  
**12.122.0112.2014 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação**

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 900,00  
**12.122.0112.2015 – Manutenção dos Órgãos Coleg. (Com Muni Educação, Com Fundeb)**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 900,00  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 900,00  
**12.122.0112.2016 – Ações para Promoção de Eventos Educacionais**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.600,00  
**12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 78.000,00

**12.364.0112.2051 – Remuneração e Encargos Sociais**  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00  
**12.364.0112.2051 – Remuneração e Encargos Sociais**  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

**12.365.0112.2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil**  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 40.000,00  
**12.366.0112.2058 – Manutenção das Atividades de Ensino da Educação de Jovens**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 950,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00  
**12.367.0112.2059 – Formação Continuada dos Profissionais da Educação Especial**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 950,00  
**12.367.0112.2060 – Manutenção das Atividades da Educação Especial**

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 950,00  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 950,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00

**12.367.0112.2061 – Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais da Educação**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Órgão de divulgação oficial do município

## ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil R\$ 950,00  
**13.391.0112.2062 – Manutenção do Patrimônio Cultural do Município**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 950,00  
**13.392.0112.2063 – Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição**  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 950,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00  
**13.392.0112.2064 – Implantação e Manutenção das Bibliotecas nas Escolas**  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 950,00  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 950,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 950,00  
**13.392.0112.2065 – Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais**  
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 950,00  
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 950,00  
**27.812.0112.2066 – Manutenção das Atividades esportivas**  
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 350,00  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 950,00  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.200,00  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.100,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

### DECRETO Nº 213 – 08 DE DEZEMBRO DE 2021

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 685/2009, de 08.09.09, Art. 4º e Lei Orgânica (LOM) art.86, ficam nomeados e empossados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, os seguintes cidadãos:

**Conselheiro Representante do Poder Legislativo:**

- Efetivo: **VERA CRUZ**
- Suplente: **GIOVANI CORBARI**

**Conselheiro Representante de Comércio:**

- **LUCILA FERNANDES DA SILVA**

**Conselheiro Representante da Secretaria de Saúde:**

- **NATÁSSIA GABRIELA TARGANSKI ZAGONEL**

**Conselheiro Representante da Secretaria de Agricultura:**

- **JOSÉ DOS SANTOS BÓIA**

**Conselheiros Representantes da Secretaria de Educação:**

- **JUSELHA MACHADO DA SILVA**
- **LEANDRO ALVES DA SILVA**

**Conselheiro Representante do Sindicato Patronal Rural:**

- **LUIS ALBERTO MENDONZA**

**Conselheiro Representante dos Engenheiros Agrônomos:**  
- **JOÃO DIENES SIQUEIRA**

**Conselheiro Representante do IAGRO MUNICIPAL:**  
- **ANDRESSA ROSSETTO**

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 340/2019.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

### DECRETO Nº 214 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO E DE ATRIBUIÇÃO DE VALORES PARA O IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Avaliação dos imóveis Rurais e Urbanos nos termos da Lei Municipal nº 375/1991 e sua alteração pela Lei Municipal nº 618/2005. Para fins de Aquisição e Avaliação Fiscal dos Imóveis Rurais e Urbanos do território do município de Aral Moreira-MS, e para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, composto pelos seguintes servidores públicos municipais:

- **SIDNEI VIEIRA DE MELO** – Matrícula 500905
- **RODRIGO VERON BATISTA** – Matrícula 503552
- **ANDRESSA FRANCISCO MIORANZA** – Matrícula 504031

**Artigo 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez, revogadas as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

### DECRETO Nº 215 – 10 DE DEZEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO E FIXAÇÃO DOS VALORES FISCAIS DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS POR REGIÃO, PARA FINS DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI-NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021**

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito do Município de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 375/1991 e sua alteração pela Lei Municipal nº 618/2005 e de conformidade com o Laudo de Avaliação de autoria dos membros da Comissão Avaliadora de Imóveis Municipais, ficam estipuladas os valores mínimos abaixo relacionados, para fins de Avaliação Fiscal dos Imóveis Rurais e Urbanos do território do município de Aral Moreira-MS, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Tabela I – Imóveis Rurais	
LOCALIDADES	Valor p/ hectare
a) Aral Moreira	R\$ 25.311,97
b) Vila Marques	R\$ 25.311,97
c) Cerro Alegre	R\$ 25.311,97
d) Ivarol	R\$ 25.311,97
e) Rio Verde do Sul	R\$ 25.311,97
f) Distrito de São Luiz	R\$ 25.311,97
g) Tagy	R\$ 19.810,15
h) Rincão dos Schneider	R\$ 19.810,15
I) Ponto Alto	R\$ 19.810,15
J) Rincão de Julho	R\$ 19.810,15
k) Lagoa Bonita	R\$ 19.810,15
l) Guassuty	R\$ 19.810,15
m) Emboscada	R\$ 19.810,15
n) Campo Flor	R\$ 16.874,65
o) Manta Potreiro	R\$ 16.874,65

Tabela II– Imóveis Urbanos		Valor por Metro Quadrado
a) Setor 01 a 04		R\$ 50,36
b) Setor 02, 03 e 05		R\$ 41,99
c) Setor 06 e 07		R\$ 19,48
d) Setor 08, 09 e 10		R\$ 29,22

**Obs: Os valores dos imóveis forma reajustados pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE) no índice acumulado nos últimos Doze meses = 10,74%**

**A base de cálculo está descrita como:**  
**Imóveis Rurais valor atribuído por hec**  
**Imóveis urbanos valor atribuído por metro quadrado de área**

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 616/2020 de 10 de dezembro de 2020.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**DECRETO Nº 216**

Aral Moreira – MS, de 13 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, discriminados abaixo:

**02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0102.2168 – Manutenção de Eventos e Cerimonial**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 2º - A Despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de Anulação de Dotação, autorizada pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**DECRETO Nº 217**

Aral Moreira – MS, de 13 de dezembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS, EXERCÍCIO DE 2021, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 868 - 16/12/2020”.

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar por Remanejamento de Dotação, nas Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, no valor de **R\$ 157.900,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, discriminados abaixo:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**13.392.0112.2063 – Incentivo as manifestações Culturais e artísticas e Aquisição**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.900,00

**12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 150.000,00





# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO VII Nº 2033 – Terça – Feira 14 de Dezembro de 2021**

**Art. 2º** - O crédito decorrente do artigo anterior correrá por conta de Remanejamento de Dotação, autorizado pela Lei Municipal nº 868/2020, art.6º, inciso II, abaixo discriminadas:

02.07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**02.07.01 – GABINETE DO SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**12.361.0114.2050 – Manutenção e Aquisição do Transporte Escolar**  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 157.900,00

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

### **PORTARIA Nº 306 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER 90 (NOVENTA) DIAS DE ATESTADO MÉDICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **DILMA DE SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme Atestado Médico disponível na Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, com efeitos contados a partir de **29/novembro/2021**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

### **PORTARIA Nº 307 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** a servidora **MARIA APARECIDA COSTA LANGER**, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com efeitos contados a partir de **01/dezembro/2021**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
*Prefeito de Aral Moreira-MS*

**MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0217/2021**

#### **PARTES**

Contratante: **Município de Aral Moreira-MS**  
Contratada: **WM ENGENHARIA LTDA**

#### **OBJETO**

Contratação de empresa para locação, manutenção, montagem e desmontagem de decorações natalinas em diversos pontos do Município de Aral Moreira – MS.

#### **REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta e fornecimento integral.

#### **VALOR**

O valor total objeto deste contrato, é de R\$ 69.880,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

#### **PRAZO**

O presente contrato tem duração de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Nos casos previstos na legislação;
- Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal:

<b>020701 – Gabinete do Sec. de Educação, Esporte e Cultura</b> <b>133920112.2063 – Incentivo às Manifestações Culturais e Artísticas</b> <b>33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</b> <b>FICHA: 221</b>
--

#### **ASSINANTES**

Contratante: **Alexandrino Arévalo Garcia**  
Contratado: **Thiago André Wachsmann Marques**

Aral Moreira – MS, 13 de dezembro de 2021.